



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

LEI Nº 663/2013

Autoriza a celebração de contrato de locação com a Casa de Saúde e Maternidade de Quinta do Sol.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação com a Casa de Saúde e Maternidade de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob nº 78.419.264/0001-71, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único – No primeiro ano, o valor mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a partir daí será reajustado nos termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2013.


JOÃO CLAUDIO ROMERO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA 30/02/2013
ORÇÃO TRIBUNA DO INTERIOR
EDIÇÃO 8.465